



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação da atividade delegada no Município de Presidente Alves-SP, nos termos que especifica”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.087, de 18 de julho de 2023, que Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no Município de Presidente Alves, determinando a fixação do valor a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, da seguinte forma:

- I - 170% (cento e setenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- II - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;
- III - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.

Art. 2º - As despesas que trata o artigo anterior correrão por conta das dotações específicas prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal